



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 057/2021

Opina favoravelmente pelo credenciamento e pela autorização de funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, rede privada, em Corrente (PI), para ofertar o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de julho de 2026, com recomendação.

PROCESSO CEE/PI Nº: 094/2020 de 22/07/2020.

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil Pequenos Brilhantes

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento para ofertar Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

I – INFORMAÇÕES GERAIS

A senhora Patrícia Gesá Carvalho, diretora da Escola de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, rede privada, situada na Rua Antônio Nogueira de Carvalho 600, Centro, Corrente (PI), CEP: 64.980-000, solicita deste Conselho, credenciamento da instituição e autorização de funcionamento para ofertar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, mantida pela firma de mesmo nome, inscrita no CNPJ sob o nº 33.278.298/0001-55.

A escola está autorizada a funcionar com a oferta da Educação Infantil por meio da Resolução CME/Corrente nº 002/2019.

II – RELATÓRIO

A instituição funciona em prédio alugado e conta com as seguintes dependências: 08 salas de aula, 03 banheiros social, laboratório de ciências, biblioteca, cantina, diretoria, secretaria, coordenação, quadra de esportes e depósito.

A escola possui 05 turmas de Educação Infantil, com um total de 98 crianças matriculadas. O Ensino Fundamental ainda não está funcionando. A prática de recreação e esportiva é realizada na quadra da própria escola.

O laudo de vistoria técnica, fornecido pelo engenheiro civil Rogério da Silva Vieira Neiva, CREA-PI nº 1919236465, atesta que a construção apresenta excelente estado de conservação, com idade de aproximadamente 10 anos. O prédio não está localizado em área de risco, em área de proteção ambiental, várzea ou área de preservação. Apresenta condições de segurança, habitabilidade, acessibilidade e higiene, ou seja, o prédio está em condições de funcionalidade.

É apresentado no processo o Alvará de funcionamento com validade até 31/12/2021, Licença Sanitária com validade até 31/12/2021, Licença Ambiental LAS nº 85/2021. No processo consta: quadro descritivo das instalações e equipamentos, relação nominal dos docentes com suas respectivas formações e atuações, modelo de Histórico Escolar.

No que diz respeito à estrutura pedagógica, o quadro de professores é formado por 11 docentes com curso superior completo, contratado em regime CLT.

O regimento interno está em consonância com o projeto político pedagógico, inclusive atualizado com o atual currículo de referência do Piauí.

O relatório de Inspeção Escolar foi realizado pelas Técnicas da GIE: Vivian de Oliveira Nunes e Taiane da Silva Lira Ribeiro, que informam no Laudo: dentre outros, no item 5.4, que a



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 057/2021

escola tem laboratório de ciências, no entanto ainda não funcionando, aguardando os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Informam ainda que a escola está instalada em um prédio com boas condições estruturais e corpo docente com formação adequada.

A escola está toda estruturada com a equipe de apoio técnico administrativo. Os registros escolares são realizados em documentos apropriados, conforme a legislação exige.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto desse relator encaminham ao Plenário as seguintes deliberações:

a) Favorável ao credenciamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, rede privada, situada na Rua Antônio Nogueira de Carvalho 600, Centro, Corrente (PI), CEP: 64.980-000, em Corrente (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

b) Favorável à autorização de funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, rede privada, em Corrente (PI), até 31 de julho de 2026, para ministrar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular,

c) Recomendar que a direção da escola, a cada final de exercício, apresente a este Conselho Alvará de Funcionamento atualizado.

d) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

O não cumprimento do dito neste parecer acarretará a suspensão da autorização das atividades previstas.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de agosto de 2021.VIRTUAL.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI